

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PIRES DO RIO**

ESTADO DE GOIAS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio

Entrada: 29/01/24
Registro nº: 025/24
Ao Poder: 1/1

ANA LÚCIA TEIXEIRA DE ARAÚJO, brasileira, casada, servidora pública Municipal e cidadã Piresina, inscrita no CPF nº 577.142.311-49, portadora do RG nº 2260103 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Jm 12, Qd. 25, Lt. 02, Jd. Maratá, Pires do Rio/GO, cem à ínclita presenta de V. Excelênciia pedir a:

**CASSAÇÃO DO MANDATO LEGISLATIVO DO
VEREADOR - DL 201/1967**
DENÍLSON EYMARD DE CASTRO

nos termos do art. 7º, incisos I e III, do Decreto-Lei nº 201/1967 abaixo fundamentado.

DOS FATOS

A doura autoridade Policial indiciou criminalmente o parlamentar **Denilson Eymard de Castro** juntamente com outras 05 (cinco) pessoas nas quais exerciam funções e prestavam serviços nesta casa.

O referido Vereador foi indiciado pelos **CRIMES de peculato** (art. 312 do CP), **falsidade ideológica** (art. 299 do CP) e **escuta clandestina** (art. 10 da Lei nº 9.296/96), cujas penas mínimas dos crimes somadas chegam a 05 (cinco) anos de reclusão.

Vale destacar que a autoria foi identificada apóz quebra de sigilo telefônico e confissão dos demais envolvidos.

Quanto ao crime de Peculato e falsidade ideológica (arts. 299 e 312 do CP):

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Ana Lucia Teixeira de Araújo

Art. 312 - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio:

Como Gestor e ordenador de despesas, o Presidente é responsável direto por todos os certames licitatórios realizados na Câmara. Em relação à câmera espião verificou-se fraude no procedimento licitatório **para proveito próprio**. Vejamos no depoimento (página 11):

condicionado do gabinete da vereadora; QUE foi GLÁUCIA quem lhe solicitou a instalação das câmeras espiãs e na ocasião informou que o pedido estaria sendo feito em nome de DENILSON EYMARD, presidente da Câmara na época dos fatos; QUE GLÁUCIA solicitou que fossem instaladas duas câmeras espiãs com a finalidade de provar que ANA LUCIA e a vereadora ADRIANA estariam atuando em desfavor de DENILSON, com o fim de destituí-lo da presidência da Câmara, inclusive elas já teriam tentado passar um projeto simulando a assinatura dele; QUE o valor do equipamento instalado foi cerca de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), incluindo a mão de obra, e foi pago pela Câmara Municipal, cujo valor foi incluso no pagamento da instalação das novas câmeras de segurança da Câmara, que aconteceu durante a reforma, tudo conforme orientação da GLÁUCIA; QUE na época em que os dispositivos foram instalados enviou um orçamento à Câmara Municipal contendo a verdadeira descrição dos equipamentos instalados (microcâmera), porém, após a descoberta do equipamento espião e com o início das investigações GLÁUCIA lhe contatou, por volta do mês de outubro de 2022, pedindo para alterar a descrição do objeto no orçamento enviado anteriormente, o que foi feito; QUE o declarante apresenta a

Assim, resta que o Presidente **adquiriu os equipamentos espião com o dinheiro do erário público** e no intuito de tentar esconder a situação a Servidora Glauca pediu alteração do objeto do orçamento – **testemunho relatado e registrado na Polícia Civil**.

Vale ressaltar que nos depoimentos prestados à Polícia, verificou-se que o Vereador Denilson tinha conhecimento das câmeras espiãs (página 12) :

sua determinação; QUE afirma que o único valor que recebeu pela instalação da câmera espiã foi o valor do equipamento e que depois que soube da presente investigação conversou com DENILSON, inclusive advertiu DENILSON que não queria gastar dinheiro com isso, informando que não tinha suporte jurídico, nunca foi procurado por ninguém para tratar do assunto das câmeras espiãs e que estava se sentindo sozinho nessa situação; QUE falou para DENILSON que

Vale destacar o envolvimento direto do Vereador Denilson que mesmo após a descoberta das Câmeras, este Vereador não tomou providências para rescindir o contrato com a empresa do Sr. Fagner, isso porque conforme relatório Policial ambos estavam envolvidos na trama inescrupulosa.

Pecúnia /

QUANTO à escuta clandestina (art. 10 da Lei nº 9.296/96), todas as provas e evidências foram analisadas pela Polícia Civil CONSUBSTANCIADAS com quebra de sigilo telefônico, equipamentos e testemunhos dispostos no Relatório da Polícia Civil na qual destacamos as seguintes conversas degravadas do Sr. Vereador Denilson:

Conversa do Sr. Denilson com a Sr. Fátima (esposa): (página 06).

FÁTIMA (64999176175): o relato que foi feito

DENILSON (64996537468): foi resumido, não foi detalhado, pelo tanto que assim que a gente falou né.

FÁTIMA (64999176175): @#@# então a Gláucia tá com o “cuzinho” apertado, porque se o funcionário ligou o Fagner, né? @#@# pode ser que a Gláucia tinha usado seu nome, mas você não tem nada a ver com isso. Nunca conversou com ele e nem deu ordem para a Gláucia. Nunca deu ordem para a Gláucia.

DENILSON (64996537468): ai assim, a única coisa que eu omitti foi que eu conversei com ele no dia que eu fui lá né. Mas isso eu vou negar até na morte.

FÁTIMA (64999176175): com quem?

DENILSON (64996537468): o dia que eu fui lá na... que eles falou que ia conversa comigo e eu fui. O dia que ele falou que você ligava para ele ué.

FÁTIMA (64999176175): ah tá não não não. Se o Fagner vier com essa história fala assim a Fátima nunca ligou.

DENILSON (64996537468): não, e outra coisa, lá para, só se ele tiver me gravado lá no dia.

FÁTIMA (64999176175): ah não não, e se ele tiver gravado também você não falou nada demais. Você me contou que você falou que o negócio de quem colocou essa câmera lá é comigo né. Até aí

A CONCLUSÃO DO DIÁLOGO PELA POLÍCIA É A SEGUINTE:

DIÁLOGO ENTRE DENILSON EYMAR DE CASTRO E FÁTIMA (64999176175)

DATA: 05/10/2023

HORÁRIO: 16:58:24 às 17:08:31

RESUMO: DENILSON comenta sobre as perguntas e respostas dadas durante sua inquirição na Delegacia de Polícia. Após tomar conhecimento dos detalhes da oitiva, a interlocutora FÁTIMA afirma que foi parecido com a oitiva da GLÁUCIA, demonstrando ter conhecimento prévio do conteúdo da oitiva dela. Além disso, foi evidenciado que GLÁUCIA solicitou que DENILSON confirmasse sua versão de que ele tinha conhecimento e autorizava a realização de serviços na Câmara de Vereadores durante os fins de semana. Em determinado momento a interlocutora estranhamente afirma que a questão das câmeras escondidas deveriam ser tratada com ela. DENILSON declara que omitiu informações na Delegacia de Polícia e admite que conversou com FAGNER reservadamente, inclusive este lhe pediu que pagasse e um advogado, mas DENILSON negou.

Dito, passo aos fundamentos:

DOS FUNDAMENTOS

Nos termos do art. 7º, do DL-201/1967, temos que:

Art. 7º A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:

I - Utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

(Assinatura)

O Vereador Denilson ao se utilizar do mandato praticou atos de improbidade administrativa quando ordenou despesas para aquisição de um equipamento ESPIÃO ILEGAL, conforme aponta o Relatório Policial. Logo, procedente de modo incompatível com a dignidade do cargo, da Instituição Parlamentar e falta de decoro na conduta pública, **isso porque os equipamentos estavam instalados na sala de uma servidora e da Vereadora Adriana** nas dependências da Sede do Poder Legislativo.

O Vereador Denilson abusou das suas prerrogativas constitucionais e **omitiu informações relevantes prestando informações falsas como Presidente quando questionado pelos pares sobre a autoria das instalações das câmeras espiãs**, atos esses incompatíveis com o decoro nos termos do art. 6º, incisos III e VI do Código de Ética - Resolução 003/2016.

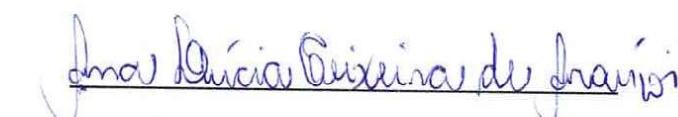
De todo o exposto, **REQUER**:

1 – Seja Recebido este **PEDIDO DE CASSAÇÃO** e processado nos termos do **Decreto-Lei nº 201/1967**.

2 – Anexo segue relatório da Polícia Civil com a conclusão do Delegado.

Nada mais.

Pires do Rio/GO, 29/01/2024.


ANA LÚCIA TEIXEIRA DE ARAÚJO



Ricardo



**ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA CIVIL
9ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CATALÃO
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRES DO RIO**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE
PIRES DO RIO/GO**

INQUÉRITO POLICIAL N° 77/2022

VÍTIMA: Câmara Municipal de Pires do Rio

INDICIADO: Gláucia Nunes de Souza e outros

INCIDÊNCIA PENAL: art. 10 da Lei n. 9.296/96

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS, por meio da Delegacia de Polícia de Pires do Rio, neste ato representada pelo Delegado signatário, no uso de suas atribuições previstas no art. 144, § 4º, da Constituição Federal, art. 10, § 1º, do Código de Processo Penal, e art. 2º, § 6º, da Lei 12.830/2013, vem, respeitosamente, ante a presença de Vossa Excelência, **APRESENTAR:**

RELATÓRIO FINAL

1. DOS FATOS E DILIGÊNCIAS EMPREENDIDAS

Trata-se de Inquérito Policial, instaurado mediante portaria, com o objetivo de apurar materialidade, autoria e circunstâncias do crime previsto no art. 10 da Lei n. 9.296/96.

Consta do caderno investigativo que no dia 16/03/2022, por volta das 15h00min, durante a realização de um serviço de manutenção em uma luminária na Câmara de Municipal de Pires do Rio/GO, especificamente na sala da servidora ANA LÚCIA TEIXEIRA DE ARAÚJO, foi descoberta uma microcâmera com dispositivo para

Avenida Lino Sampaio, n. 119, Centro, Pires do Rio/GO
(64) 3461-4400
www.policiacivil.go.gov.br

1



**ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA CIVIL
9ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CATALÃO
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRES DO RIO**

captação de áudio, instalada clandestinamente naquele ambiente do Poder Legislativo municipal.

FAGNER MENDES DA COSTA, representante legal da empresa CENTERSEG, contratada com exclusividade pela Câmara Municipal de Pires do Rio para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, foi acionado e esteve no local para averiguar a situação, oportunidade em que foi acompanhado por alguns vereadores da casa legislativa.

Durante a inspeção observou-se que a fiação da câmera espiã estava rompida e que seus cabos estavam emaranhados com a fiação recentemente instalada por FAGNER, referente aos demais equipamentos de monitoramento presentes na Câmara Municipal.

Acontece que CAROLINO ALVES DE SOUZA, servidor que detectou a microcâmera, declarou que no momento da descoberta do dispositivo a fiação dela estava íntegra. Além disso, outros profissionais de segurança eletrônica que estiveram na Câmara de Vereadores notaram que o rompimento da fiação era recente.

Em seguito às diligências realizadas naquele dia fatídico, foi encontrado no alçapão da caixa d'água 01 (um) aparelho DVR que estava conectado à fiação desse equipamento clandestino. Além disso, foi detectada a existência de fiação apta a instalação de nova câmera espiã no gabinete da vereadora ADRIANA CRISTINA SANTANA SABINO SOARES, mas que no decorrer das investigações ficou esclarecido que o dispositivo já tinha sido instalado e foi removido posteriormente.

Os objetos foram apresentados nesta Delegacia de Polícia, apreendidos e encaminhados para coleta de impressões papilares e para realização de exame pericial com o objetivo de extração de dados que pudessem revelar a autoria do delito. Entretanto, o Instituto de Criminalística ainda não realizou o exame pericial nos aparelhos apreendidos e não forneceu uma previsão para a conclusão desse trabalho.

Avenida Lino Sampaio, n. 119, Centro, Pires do Rio/GO
(64) 3461-4400

www.policiacivil.go.gov.br

2



**ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA CIVIL
9ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CATALÃO
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRES DO RIO**

De toda sorte, os elementos de convicção obtidos revelaram que o corte da fiação foi realizado por FAGNER MENDES DA COSTA. Isso porque ficou claro que no momento da descoberta da câmera espiã os fios estavam íntegros e após a visita de FAGNER a fiação foi rompida. Além disso, o vereador José Sandro Barbosa, que acompanhou os trabalhos, aduziu ter percebido um alicate de FAGNER próximo aos fios, como também observou que a fiação dessa câmera escondida estava envolvida com fita isolante junto aos demais fios das câmeras de segurança da empresa de FAGNER, inclusive o citado vereador registrou tais circunstâncias por meio de fotografias.

FLÁVIO WILLIAN DE JESUS, técnico em segurança eletrônica, afirmou em sua oitiva que trabalhava com FAGNER à época dos fatos e que em um sábado entre os meses de novembro e dezembro de 2021, FAGNER solicitou que levasse uma caixa de cabo de rede e um filtro de imagem na Câmara Municipal. Ao chegar lá, FLÁVIO percebeu que FAGNER estava instalando um dispositivo espião nas dependências do Poder Legislativo municipal, na companhia de JOÃO GUILHERME DOS SANTOS DIAS DE OLIVEIRA.

Durante as investigações foram decretadas sucessivas quebras de sigilo e interceptações telefônicas de FAGNER MENDES DA COSTA, do vereador DENILSON EYMARD DE CASTRO (Presidente da Câmara de Vereadores à época), da servidora GLÁUCIA NUNES DE SOUZA (Diretora da Câmara de Vereadores) e de JOÃO GUILHERME DOS SANTOS DIAS DE OLIVEIRA (funcionário da Câmara de Vereadores).

As quebras de sigilo e interceptações telefônicas revelaram importantes aspectos do delito em investigação, conforme passaremos a expor.

No dia em que o dispositivo espião foi encontrado (16/03/2022), FAGNER recebeu uma ligação de 167 segundos de JOÃO GUILHERME DOS SANTOS DIAS DE OLIVEIRA (64999787607), o qual também prestava serviços na Câmara

Avenida Lino Sampaio, n. 119, Centro, Pires do Rio/GO
(64) 3461-4400
www.policiacivil.go.gov.br





**ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA CIVIL
9ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CATALÃO
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRES DO RIO**

Municipal de Pires do Rio e estava na companhia de FAGNER quando FLÁVIO WILLIAN DE JESUS levou o cabeamento para o dispositivo espião e presenciou FAGNER instalando uma câmera espiã no gabinete da vereadora ADRIANA DO SALÃO. Portanto, provavelmente foi JOÃO GUILHERME quem comunicou FAGNER sobre a descoberta do equipamento, já que essa ligação aconteceu às 15h08min, pouco depois de encontrarem a microcâmera.

Ainda no dia 16/03/2022, existem dois registros de ligação entre o alvo FAGNER e GLÁUCIA NUNES DE SOUZA (64992673710). No primeiro consta que FAGNER ligou para GLÁUCIA mas não foi atendido. Em seguida, ela retorna a ligação às 15h13min e conversam por 68 segundos.

No dia 17/03/2022, dia seguinte à descoberta do dispositivo, FAGNER recebeu ligação do vereador DENILSON EYMARD DE CASTRO (64996537468), Presidente da Câmara de Vereadores à época, situação que nos chamou atenção, uma vez que FAGNER alegou em sua oitiva que jamais teve contato direto com qualquer vereador. Portanto, omitiu propositalmente essa informação. Da mesma forma, em suas oitivas o vereador DENILSON afirmou que não mantém e não teve contato com FAGNER. No entanto, ficou evidente que DENILSON mentiu deliberadamente, pois durante as interceptações telefônicas restou claro que FAGNER fez contato com DENILSON, inclusive pediu a ele que cesteasse um advogado em virtude dessa situação. Vejamos a transcrição da conversa entre DENILSON e sua esposa FÁTIMA MENESES DA SILVA CASTRO, ocorrida no dia 05/10/2023, logo após o comparecimento dele nesta Delegacia de Polícia:

DIÁLOGO ENTRE DENILSON EYMARD DE CASTRO E FÁTIMA (64999176175)
DATA: 05/10/2023
HORÁRIO: 16:58:24 às 17:08:31
RESUMO: DENILSON comenta sobre as perguntas e respostas dadas durante sua inquirição na Delegacia de Polícia. Após tomar conhecimento dos detalhes da oitiva, a interlocutora FÁTIMA afirma que foi parecido com a oitiva da GLÁUCIA, demonstrando ter conhecimento prévio do conteúdo da

Avenida Lino Sampaio, n. 119, Centro, Pires do Rio/GO
(64) 3461-4400
www.policiacivil.go.gov.br





**ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA CIVIL
9ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CATALÃO
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRES DO RIO**

oitiva dela. Além disso, foi evidenciado que GLÁUCIA solicitou que DENILSON confirmasse sua versão de que ele tinha conhecimento e autorizava a realização de serviços na Câmara de Vereadores durante os fins de semana. Em determinado momento a interlocutora estranhamente afirma que a questão das câmeras escondidas deveriam ser tratada com ela. DENILSON declara que omitiu informações na Delegacia de Polícia e admite que conversou com FAGNER reservadamente, inclusive este lhe pediu que pagasse e um advogado, mas DENILSON negou.

TRANSCRIÇÃO

FÁTIMA (64999176175): Oi amor

DENILSON (64996537468): É, quer que compra cerveja já? Compra alguma coisa?

FÁTIMA (64999176175): Ah compra. Compra saisicha, um saiaminho. Como é que foi?

DENILSON (64996537468): Uai. Eles estão direcionando tudo para o lado do Fagner. As perguntas parece que estão desenvolvendo. Se eu conhecia o Fagner. Se eu tinha amizade com ele. Se eu autorizei ele trabalhar lá. Se eu fiquei sabendo que ele trabalhou no final de semana.

FÁTIMA (64999176175): E o que você falou?

DENILSON (64996537468): eu falei não. Não me recordo disso. Sei que ele prestava serviço lá na câmara e tudo. Conversava bom dia boa tarde. Passava precisa arrumar isso, tá?

FÁTIMA (64999176175): Igual você falava né?

DENILSON (64996537468): É. É. E eu pegava vê com a parte jurídica e tudo, o que precisa e tudo, para fazer. Agora quem vai fazer, que hora que vai fazer. Mas tinha necessidade dele ir final de semana? Uai eu não vejo necessidade dele ter trabalhado final de semana não. Ele falou que é no período de novembro e dezembro de @#@#. É o funcionário dele mesmo que entregou.

FÁTIMA (64999176175): mesmo @#@#?

DENILSON (64996537468): Perguntou se eu conhecia o cara, um tal de Flávio.

FÁTIMA (64999176175): E você não conhece não né?

DENILSON (64996537468): Não. Falei nunca vi. Não conheço não. Aí mostrou a foto dele e @#@# documento. Aí tá, ai as perguntas foram mais ou menos isso aí. As vezes voltava numa pergunta quase que a mesma coisa.

FÁTIMA (64999176175): Quase igual o da Gláucia então.

DENILSON (64996537468): Hamn?

FÁTIMA (64999176175): Quase igual o da Gláucia então.

DENILSON (64996537468): É. Mais ou menos a mesma coisa. Mas o Fagner, ele vai. Agora vamos ver o que, a hora que arrochar ele o que ele vai fazer.

FÁTIMA (64999176175): Uai é porque você nunca conversou com o Fagner. A Gláucia colocou seu nome no meio, de alguma coisa, foi ela, né?

DENILSON (64996537468): É. Não, ela queria que eu confirmasse a questão de tudo era comunicado. Ele perguntou para mim se eu sabia desse negócio. Uai, eu não me recordo não, de ter autorizado o coisa, assim. Ah, mas quem autoriza? Falei, normalmente a diretora.

FÁTIMA (64999176175): Então, mas você também autoriza uai. É o que a Gláucia falou, ela sempre ligava para você e você autorizava.

DENILSON (64996537468): Não, eu autorizava fazer o serviço.

FÁTIMA (64999176175): @#@# a data você não autorizava, uhum.

DENILSON (64996537468): falar assim que era para ir lá no final de semana. Que era obrigado a fazer no final de semana. Ai ele falou assim, perguntou para mim né, se tinha que ser final de semana eu falei não, não vejo a necessidade de ter sido final de semana. Eu falei a única coisa que eu não queria é que fizesse serviço no horário de sessão, no dia que tinha sessão. Mas quantas sessões tinha, tem

Avenida Lino Sampaio, n. 119, Centro, Pires do Rio/GO
(64) 3461-4400

www.policiacivil.go.gov.br



**ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA CIVIL
9º DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CATALÃO
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRES DO RIO**

por mês? Eu falei cinco.

FÁTIMA (64999176175): é a Gláucia falou, @#@#, cinco no mínimo, pode ter mais, pode ter extra.

DENILSON (64996537468): eu falei, tem extra, mas normalmente. Eu não menti hora nenhuma, menti não.

FÁTIMA (64999176175): a sessão, a primeira tem que ser no horário @#@# (inaudível), mas todas tem que ser nove horas.

DENILSON (64996537468): é uai. Falei a única coisa que eu não queria. E eu não vou mentir, sei lá o que esse povo vai falar depois. E depois se vai fazer mais pergunta para mim depois.

FÁTIMA (64999176175): não, se você mentir @#@#, depois para você lembrar da mentira.

DENILSON (64996537468): num lembra. Lembrar da verdade é fácil. Lembrar da mentira não.

FÁTIMA (64999176175): aham, mas você fez certinho, tirou o seu do rumo.

DENILSON (64996537468): perguntou se eu já conhecia ele antes. Perguntou se ele já tinha prestado serviço para mim e tudo. Ai eu falei, oh, quando que foi né, já prestou serviço, mas nem terminou o serviço e ainda tive que contratar uma pessoa para terminar o serviço. Quando? Foi em torno de 2012, foi quando construí a casa que eu moro.

FÁTIMA (64999176175): você nem era vereador.

DENILSON (64996537468): em 2012 eu não era né.

FÁTIMA (64999176175): você falou para ele?

DENILSON (64996537468): é, eu falei para ele mais ou menos por ai né. Eu não afirmei que foi essa data. Falei mais ou menos 2012, que foi quando logo depois que eu construí, foi uma cerca elétrica.

FÁTIMA (64999176175): amigo seu num é, nunca mais você teve contato com ele.

DENILSON (64996537468): mas você tinha amizade com ele antes? Sabe se ele tinha amizade com outras pessoas? Com vereador ou com funcionário? Perguntou também, é questão se eu designava alguém para acompanhar ele. Parece que o rapaz falou que o João Guilherme tava, sentado lá olhando ele fazer. Né? Uai normalmente não tinha um funcionário designado para acompanhar quem fazia serviço lá, mas normalmente alguém ficava acompanhando se precisasse de alguma coisa. Ele fez um, eu li lá o relato dele, foi bem resumido sabe em cima do que nós conversou, nós falou muito mais do que ele escreveu. Ele me perguntando e eu respondendo.

FÁTIMA (64999176175): o relato que foi feito

DENILSON (64996537468): foi resumido, não foi detalhado, pelo tanto que assim que a gente falou né.

FÁTIMA (64999176175): @#@# então a Gláucia tá com o "cuzinho" apertado, porque se o funcionário ligou o Fagner, né? @#@# pode ser que a Gláucia tinha usado seu nome, mas você não tem nada a ver com isso. Nunca conversou com ele e nem deu ordem para a Gláucia. Nunca deu ordem para a Gláucia.

DENILSON (64996537468): ai assim, a única coisa que eu omitti foi que eu conversei com ele no dia que eu fui lá né. Mas isso eu vou negar até na morte.

FÁTIMA (64999176175): com quem?

DENILSON (64996537468): o dia que eu fui lá na... que eles falou que ia conversa comigo e eu fui. O dia que ele falou que você ligava para ele ué.

FÁTIMA (64999176175): ah tá não não não. Se o Fagner vier com essa história fala assim a Fátima nunca ligou.

DENILSON (64996537468): não, e outra coisa, iá para, só se ele tiver me gravado iá no dia.

FÁTIMA (64999176175): ah não não, e se ele tiver gravado também você não falou nada demais. Você me contou que você falou que o negócio de quem colocou essa câmera lá é comigo né. Até aí

Avenida Lino Sampaio, nº. 119, Centro, Pires do Rio/GO
(64) 3461-4400
www.policiacivil.go.gov.br



**ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA CIVIL
9º DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CATALÃO
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRES DO RIO**

eu lembro né. Falou que ia conversar comigo e ele pediu advogado para você. Né? Agora o que ele tá pensando ligando para você, Fagner, você vai pagar advogado para ele? Nunca, você não deve uai. Se vira Gláucia. Nunca. Como se diz, é bom que você tirou seu corpo fora né, de Gláucia.

DENILSON (64996537468): tirei, tirei. Não, num, assim, não acusei mas também não defendi.

FÁTIMA (64999176175): e a responsabilidade era toda dela, se nunca conferiu serviço nenhum, se nunca ligava. Ela era a intermediária entre os funcionários né? Você falou isso né? E que ela ligava para você autorizava e pronto.

DENILSON (64996537468): essa questão ai que ela manda e desmanda nos funcionários não. Eu falei assim, ela via as necessidades lá e me ligava. E eu falava que era para fazer ou não fazer. Agora quem vai fazer, esses tipos de coisa, eu já passava para o jurídico para o jurídico ver a parte jurídica e o que precisava né. E depois... eu queria ver o negócio pronto.

FÁTIMA (64999176175): uhum. É, você nunca foi lá verificar, nem @#@#

DENILSON (64996537468): não assim. Que eu ia lá ficar lá batendo papo com ele.

FÁTIMA (64999176175): não, você nunca foi. Você nunca conversou com o Fagner amor.

DENILSON (64996537468): aí, não. Aí, ele falou assim se eu sabia. Ah eu lembro o dia que ele tava com um menininho lá, parece até que era filho dele. Que eu perguntei por que eu fiquei preocupado, mas o menino tava auxiliando ele. Mas eu fiquei até preocupado por causa de ser criança né? Eu lembro disso, falei para ele.

FÁTIMA (64999176175): mas não foi final de semana né?

DENILSON (64996537468): não, foi não. Dia normal.

FÁTIMA (64999176175): uhum. Então tá.

DENILSON (64996537468): ele insistiu muito nessa questão ai, se eu sabia, se eu soubesse eu tinha autorizado mesmo. Eu falei não, eu não me recordo de eu ter autorizado isso aí e deixei bem claro também que eu não via necessidade de fazer esse serviço no final de semana.

FÁTIMA (64999176175): e outra coisa, é quem designava o dia você deixou claro? A Gláucia te pedia mas quem designava o serviço todo era ela né?

DENILSON (64996537468): é. Agora se ele foi lá em final de semana. Isso aí eu num...

FÁTIMA (64999176175): nunca foi você que autorizou. Você autorizava o serviço para a Gláucia, mas quem comandava o dia tudo direitinho era a Gláucia.

DENILSON (64996537468): é, mas eu acho que deu para ele entender. Na verdade nem colocou isso lá no papel sabe.

FÁTIMA (64999176175): uhum, mas colocou que você não conhecia o Fagner, que não era amigo dele.

DENILSON (64996537468): colocou, aham.

FÁTIMA (64999176175): quem manda o Fagner ser burro né?

DENILSON (64996537468): que eu tive contato com ele bem antes, mas um contato profissional, né. Que ele prestou um serviço lá

FÁTIMA (64999176175): e que ele foi ruim de serviço né

DENILSON (64996537468): é, não botou isso no papel não, mas eu falei para ele né

FÁTIMA (64999176175): uhum, então tá amor, você compra os trem e vem, tá?

DENILSON (64996537468): tá, qual cerveja você quer?

FÁTIMA (64999176175): uai pode ser

DENILSON (64996537468): @#@# dor de barriga em você, arrumar uma petra um trem assim

FÁTIMA (64999176175): ou uma skol né, as vezes opta por skol né, então tá

Avenida Lino Sampaio, nº. 119, Centro, Pires do Rio/GO
(64) 3461-4400

www.policiacivil.go.gov.br



**ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA CIVIL
9º DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CATALÃO
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRES DO RIO**

Dessa conversa ainda ressalta que a Diretora GLÁUCIA agiu nos bastidores da investigação, tentando direcionar as declarações do vereador DENILSON. Ficou claro que GLÁUCIA pediu que ele confirmasse suas alegações no sentido que tinha conhecimento que ela autorizou FAGNER prestar serviços aos finais de semana, situação fora do comum e não justificada adequadamente. Vale ressaltar, inclusive, que a instalação do dispositivo espião teria acontecido em um sábado.

Foi nesse estágio das investigações que percebemos o envolvimento de DENILSON e sua esposa FÁTIMA nos fatos, na medida em que em um determinado trecho da conversa FÁTIMA disse a DENILSON que FAGNER deveria tratar sobre a situação das câmeras espiãs com ela.

No dia 03/05/2023, às 14h09min, FAGNER realizou uma ligação para GLÁUCIA NUNES DE SOUZA, com duração de 49s, pouco depois de ter sido convidado a comparecer nesta Delegacia de Polícia para prestar esclarecimentos sobre o caso. Portanto, uma vez provocado sobre a investigação FAGNER procurou estabelecer contato com a Diretora GLÁUCIA. Em nossa análise, essa ligação não possui outra justificativa que não seja uma tentativa de dialogar sobre o episódio investigado, uma vez que FAGNER já não possuía mais vínculo contratual com o Poder Legislativo municipal e, segundo ele e a própria GLÁUCIA, não possuem nenhum tipo de amizade.

No dia 05/10/2023, por volta das 16h00min, após nova intimação para comparecer nesta Delegacia de Polícia, FAGNER **mais uma vez** tenta estabelecer contato telefônico com a Diretora GLÁUCIA e também com o servidor JOÃO GUILHERME, mas não é atendido por eles. Ora, se não há vínculos de amizade entre FAGNER e GLÁUCIA, conforme eles alegaram em mais de uma oportunidade, não há outra justificativa para esse contato que não seja discutirem sobre o assunto investigado. Tal circunstância nos levou à conclusão da presença do liame subjetivo

Avenida Lino Sampaio, n. 119, Centro, Pires do Rio/GO
(64) 3461-4400
www.policiacivil.go.gov.br



**ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA CIVIL
9º DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CATALÃO
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRES DO RIO**

entre eles e que eles estavam tentando ocultá-lo a todo custo.

FAGNER foi novamente instado a comparecer nesta Delegacia de Polícia para prestar esclarecimentos, tendo sido inquirido no dia 20/10/2023. Logo após sair desta unidade de polícia judiciária, FAGNER procurou o advogado JHONATAS DE SOUZA SILVA e este, por sua vez, fez contato telefônico com GLÁUCIA a pedido de FAGNER, cujo conteúdo não deixa dúvidas sobre o envolvimento deles no crime objeto desta investigação.

De acordo com JHONATAS, **FAGNER disse que será indiciado e que foi pressionado a delatar os demais envolvidos, porém, ele disse que “segurou a onda” e “não falou nada”** nesta Delegacia de Polícia. FAGNER advertiu JHONATAS que se fizesse uma delação respingaria mais em GLÁUCIA do que em qualquer outra pessoa, motivo pelo qual era para o advogado **conversar com ela e que ela contaria toda a história da câmera espiã**, situação que motivou o contato de JHONATAS a GLÁUCIA. Por sua vez, GLÁUCIA sugeriu que conversassem pessoalmente **porque o telefone dela estava “complicado”**, fato que nos chamou atenção, em razão de sua posição de defesa e contrainteligência em face da nossa investigação. Confira-se a transcrição abaixo:

b) DIÁLOGO ENTRE O ADVOGADO JHONATAS DE SOUZA SILVA (64999778823) e GLÁUCIA NUNES DE SOUZA (64992673710)

DATA: 20/10/2023

HORÁRIO: 18:55:23 às 18:57:05

RESUMO: Advogado, identificado com Jhonatas de Souza Silva, liga para Gláucia e diz que Fagner havia acabado de sair de lá e que pediu para ligar para ela. Fagner disse ao advogado que foi pressionado na delegacia e que o delegado vai indiciar ele, que ele não contou o que sabe, que a situação ficaria mais complicada do que se imaginava, que se fosse fazer uma delação atingiria Gláucia e que era para o advogado entrar em contato com ela para que ela contasse toda a história. No final da conversa, advogado vai ao encontro de Gláucia para tratarem pessoalmente do assunto porque Gláucia afirma que o telefone dela está complicado.

TRANSCRIÇÃO

GLÁUCIA (6499263710): oi

Avenida Lino Sampaio, n. 119, Centro, Pires do Rio/GO
(64) 3461-4400
www.policiacivil.go.gov.br





**ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA CIVIL
9ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CATALÃO
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRES DO RIO**

ADVOGADO JHONATAS (64999778823): tudo bem?

GLÁUCIA (6499263710): tô e você?

ADVOGADO JHONATAS (64999778823): bem, tá podendo falar (pausa) podendo falar?

GLÁUCIA (6499263710): tô, tô podendo falar, aham

ADVOGADO JHONATAS (64999778823): ou o menino saiu daqui agora, o (pausa) como é que chama ele meu Deus

GLÁUCIA (6499263710): sei

ADVOGADO JHONATAS (64999778823): ai, ai... o menino lá da informática lá

GLÁUCIA (6499263710): qual, o Guilherme, Fagner

ADVOGADO JHONATAS (64999778823): não, o Fagner (trecho inaudível) ele pediu pra mim ligar pro cé pra nois vê, que o trem vai ficar um pouquinho mais complicado do que eu imaginava

GLÁUCIA (6499263710): o que aconteceu?

ADVOGADO JHONATAS (64999778823): não, é porque assim é... o delegado realmente vai indiciar ele... só que o delegado quer mais pessoas né, e assim ele ficou um pouco pressionado ele, ele falou que não vai falar nada, que segura a onda né, o problema que ele falou é o seguinte que se ele for fazer uma delação aí vai respingar mais em você do que em qualquer outra pessoa, mas a gente precisa saber realmente o que aconteceu. Entendeu? Ele falou liga para Gláucia e ela vai te falar. Eu não vou te falar nada não, ela vai te falar, para gente ver qual é o caminho que nois vai tomar.

GLÁUCIA (6499263710): onde cé tá agora?

ADVOGADO JHONATAS (64999778823): eu tô saindo do escritório

GLÁUCIA (6499263710): é porque eu tô aqui em casa e meu telefone tá complicado

ADVOGADO JHONATAS (64999778823): aham (latidos de cachorro) entendi, uai eu vô dá um pulo aí

GLÁUCIA (6499263710): combinado

ADVOGADO JHONATAS (64999778823): tá tchau

GLÁUCIA (6499263710): eu vô, eu vô deixar a porta da lateral aqui aberta porque a cachorra tá aqui na frente

ADVOGADO JHONATAS (64999778823): tá

GLÁUCIA (6499263710) tá tchau

ADVOGADO JHONATAS (64999778823): tchau

Diante desse contexto, representamos pela decretação de busca e apreensão domiciliar nos imóveis de GLÁUCIA, FAGNER e do vereador DENILSON, assim como pelo afastamento cautelar de GLÁUCIA de suas funções públicas, com o objetivo de preservar as investigações, medidas cautelares estas deferidas por este juízo.

Avenida Lino Sampaio, n. 119, Centro, Pires do Rio/GO
(64) 3461-4400
www.policiacivil.go.gov.br





**ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA CIVIL
9º DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CATALÃO
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRES DO RIO**

No dia em que a operação policial foi deflagrada apreendemos os aparelhos celulares de GLÁUCIA, DENILSON e sua esposa FÁTIMA para análise. Já FAGNER havia mudado de domicílio, porém, ao ser procurado por nossa equipe para ser intimado novamente, ele informou que dessa vez pretendia colaborar com as investigações e veio a esta unidade policial espontaneamente para prestar declarações, que pela riqueza de detalhes optamos por transcrever.

foi o declarante quem instalou duas câmeras espiãs nas dependências da Câmara Municipal de Pires do Rio, sendo uma na luminária da sala da servidora ANA LÚCIA e a outra no ar condicionado da sala da vereadora ADRIANA DO SALÃO, fato que aconteceu em um final de semana entre os meses de outubro e novembro de 2021, durante a reforma da Câmara Municipal; QUE no primeiro dia útil seguinte a câmera espiã instalada no ar condicionado da sala da VERADORA ADRIANA DO SALÃO foi retirada, uma vez que seria realizada uma manutenção no ar condicionado; QUE foi JOÃO GUILHERME quem retirou a câmera espiã instalada no ar condicionado do gabinete da vereadora; QUE foi GLÁUCIA quem lhe solicitou a instalação das câmeras espiãs e na ocasião informou que o pedido estaria sendo feito em nome de DENILSON EYMARD, presidente da Câmara na época dos fatos; QUE GLÁUCIA solicitou que fossem instaladas duas câmeras espiãs com a finalidade de provar que ANA LUCIA e a vereadora ADRIANA estariam atuando em desfavor de DENILSON, com o fim de destituir-ló da presidência da Câmara, inclusive elas já teriam tentado passar um projeto simulando a assinatura dele; QUE o valor do equipamento instalado foi cerca de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), incluindo a mão de obra, e foi pago pela Câmara Municipal, cujo valor foi incluso no pagamento da instalação das novas câmeras de segurança da Câmara, que aconteceu durante a reforma, tudo conforme orientação da GLÁUCIA; QUE na época em que os dispositivos foram instalados enviou um orçamento à Câmara Municipal contendo a verdadeira descrição dos equipamentos instalados (microcâmera), porém, após a descoberta do equipamento espião e com o início das investigações GLÁUCIA lhe contatou, por volta do mês de outubro de 2022, pedindo para alterar a descrição do objeto no orçamento enviado anteriormente, o que foi feito; QUE o declarante apresenta a nota fiscal de n. 428 referente a aquisição e instalação das câmeras espiãs; QUE o declarante não possui mais os orçamentos citados porque foram feitos manuscritos e enviados à Câmara Municipal; QUE o orçamento adulterado foi entregue em mãos a JOÃO GUILHERME que repassou em mãos para GLÁUCIA; QUE as decisões sobre o dia da

Avenida Lino Sampaio, n. 119, Centro, Pires do Rio/GO
(64) 3461-4400
www.policiacivil.go.gov.br





**ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA CIVIL
9ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CATALÃO
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRES DO RIO**

instalação e o local onde os equipamentos seriam instalados foi tida apenas com GLÁUCIA; QUE foi GLÁUCIA quem autorizou JOÃO GUILHERME a abrir a Câmara Municipal durante um sábado e determinou que ele acompanhasse a instalação das câmeras espertas; QUE no dia da instalação estavam acompanhando o declarante as pessoas de FLÁVIO e JOÃO GUILHERME, os quais tinham conhecimento acerca da instalação das câmeras espertas, bem como foi FLÁVIO quem fez a instalação, com o auxílio do declarante; QUE o declarante esclarece que na época da instalação das câmeras espertas FLÁVIO trabalhava para o declarante e fez a instalação atendendo a sua determinação; QUE afirma que o único valor que recebeu pela instalação da câmera esperta foi o valor do equipamento e que depois que soube da presente investigação conversou com DENILSON, inclusive advertiu DENILSON que não queria gastar dinheiro com isso, informando que não tinha suporte jurídico, nunca foi procurado por ninguém para tratar do assunto das câmeras espertas e que estava se sentindo sozinho nessa situação; QUE falou para DENILSON que JOÃO GUILHERME estava muito preocupado com o andamento das investigações, pois poderia ser prejudicado e afirmou que tanto JOÃO GUILHERME quanto o declarante não tinham condições de pagar advogado; QUE nessa ocasião DENILSON demonstrou surpresa com a situação das câmeras espertas, dando a entender que não sabia que tinham agido em seu nome e ficou de conversar com a esposa dele, de nome FÁTIMA; QUE o declarante esclarece que havia conversado com JOÃO GUILHERME e GLÁUCIA e estes lhes disseram que quem determinou a instalação das câmeras espertas foi a esposa de DENILSON e que inclusive JOÃO GUILHERME tratava desse assunto diretamente com FÁTIMA; QUE após a conversa com DENILSON, ele afirmou que iria conversar com a esposa dele e que voltaria a falar com o declarante, porém, até a presente data não procurou o declarante; QUE o depoente nunca conversou com FÁTIMA, esposa de DENILSON, mas sabe que ela conversava com JOÃO GUILHERME e com a GLÁUCIA; QUE havia um acordo entre os envolvidos que a parte de instalação dos dispositivos e extração dos arquivos ficariam sob responsabilidade da empresa do declarante e JOÃO GUILHERME ficou responsável pela troca de luminárias e manutenção do ar condicionado para evitar que os dispositivos fossem descobertos; QUE o programa para acesso às câmeras e aos dispositivos de áudio foram instalados no computador que GLÁUCIA utiliza na Câmara municipal; QUE chegou a instalar o programa de acesso das câmeras em seu aparelho celular, porém, foi com a única finalidade de fazer a configuração das câmeras e verificar seu posicionamento; QUE depois de configurado, deixou o acesso no computador de GLÁUCIA e no aparelho celular de JOÃO GUILHERME; QUE está disposto a colaborar com as investigações, inclusive apresentar as conversas em

Avenida Lino Sampaio, n. 119, Centro, Pires do Rio/GO
(64) 3461-4400
www.policiacivil.go.gov.br





**ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA CIVIL**

aplicativos de mensagens que ainda possui sobre o assunto; QUE está disposto a colaborar também indicando no computador de GLÁUCIA onde está o programa de visualização das imagens e áudios dos dispositivos espião (aplicativo XMEYE - acesso via browser xmeye.net), MAC de acessos, IP de acesso do gravador e eventuais arquivos relacionados aos dispositivos espião; QUE não sabe dizer se o computador de GLÁUCIA foi formatado após o encerramento do contrato da empresa do declarante com a Câmara Municipal; QUE está arrependido e que agiu assim com receio de perder o contrato que tinha com a Câmara Municipal; QUE reafirma que não recebeu nenhum valor adicional pela instalação do equipamento espião, tendo recebido exclusivamente o valor dos objetos; QUE está disposto a fornecer extratos bancários do período para comprovar sua alegação; QUE desde já esclarece que instalou no ano de 2022 concertina e câmeras de segurança na residência de GLÁUCIA, pelo valor aproximado de R\$ 8.000,00, e que os valores recebidos deia são referentes a esse serviço, que está sendo pago parceladamente; QUE nesta oportunidade apresenta relação de notas fiscais emitidas a Câmara Municipal de Pires do Rio e esclarece que as notas emitidas entre as datas de 23/07/2021 a 16/12/2021 referem-se ao serviço de manutenção preventiva das câmeras de segurança que já estavam instaladas na Câmara Municipal; QUE a nota fiscal nº: 424 é referente ao sistema de alarme monitorado instalado na Câmara no mês de dezembro/2021; QUE a nota fiscal nº: 425 no valor de R\$ 5.394,58 refere-se a reforma e ampliação do sistema de câmeras, que ocorreu durante a reforma da Câmara e foi finalizada após a reforma; QUE a nota nº: 426 foi digitada erroneamente e, por isso foi cancelada, sendo que a nota correta é a de número 427, no valor de R\$ 550,00, referente ao monitoramento e manutenção das câmeras de segurança; **QUE a nota fiscal nº: 428 refere-se, na verdade, ao valor correspondente ao equipamento e serviço de instalação das câmeras espiãs;** QUE o declarante apresenta também o orçamento referente ao serviço prestado na casa de GLAUCIA NUNES DE SOUZA cujo pagamento era feito por GLÁUCIA; QUE GLÁUCIA pedia ao declarante para receber no mesmo dia que ela recebia o salário da Câmara, por isso a anotação "Receber junto com o pagamento da Câmara. Lembrar Gláucia"; QUE o declarante afirma que GLÁUCIA ainda não quitou o valor correspondente a este orçamento; QUE depois que instalou as câmeras de monitoramento na Câmara Municipal, o declarante passou a receber a quantia de R\$ 550,00, sendo R\$ 200,00 pela manutenção e R\$ 350,00 pelo monitoramento das câmeras; QUE o declarante apresenta as conversas de whatsapp com os envolvidos, bem como se compromete a não apagá-las de seu celular; QUE o declarante esclarece que mudou de domicílio recentemente.

Destaque rosso

**Avenida Lino Sampaio, n. 119, Centro, Pires do Rio/GO
(64) 3461-4400**
www.policiacivil.go.gov.br

13

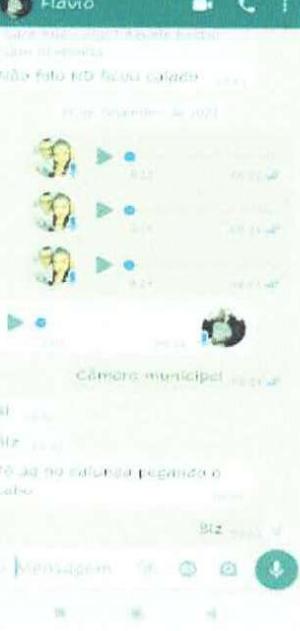


**ESTADO DE GOIÁS
PÓLICIA CIVIL**

Além de confessar o delito, FAGNER ainda apresentou as conversas que possuía com os envolvidos no aplicativo de mensagens WhatsApp, conforme consta do relatório policial anexo, não restando dúvidas sobre a participação de GLÁUCIA, FÁTIMA, DENILSON, FLÁVIO e JOÃO GUILHERME no ilícito ora investigado.

O agente de polícia responsável pelo relatório de investigação concluiu que a instalação das câmeras espiãs aconteceu no dia 27/11/2021 por ter identificado uma conversa entre FAGNER e EL ÁVIO. Confira-se:

1. CONVERSA ENTRE FAGNER MENDES DA COSTA E O CONTATO ELÁVIO

IMAGEM	ANÁLISE
 <p data-bbox="392 1630 808 1646">Foto: Reprodução/ND</p>	<p data-bbox="825 977 1265 1102">Observamos que no dia 27/11/2021 FAGNER enviou áudios às 09h23min ao seu então funcionário FLÁVIO. FLÁVIO responde por áudio e logo em seguida FAGNER envia a mensagem de texto “Câmara Municipal”. Em seguida, FLÁVIO escreve que estava no CALUNGA pegando o cabo.</p> <p data-bbox="825 1131 1265 1372">Esse contexto indica que FAGNER solicitou que FLÁVIO comprasse o cabo para instalação das câmeras espionas e indicou que o objeto deveria ser levado à Câmara Municipal. Portanto, considerando que as investigações revelaram que a instalação dos equipamentos aconteceram durante os finais de semana e que dia 27/11/2021 se tratava de um sábado, concluímos que esse foi um dos dias utilizados para essa finalidade.</p>

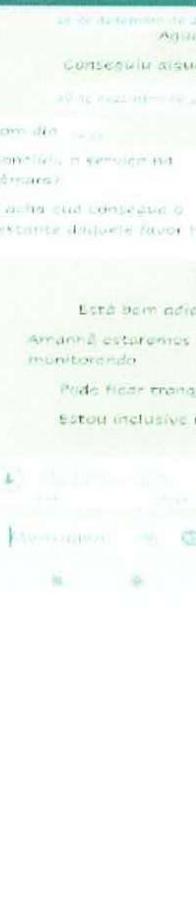
**Avenida Lino Sampaio, n. 119, Centro, Pires do Rio/GO
(64) 3461-4400**
www.policiacivil.go.gov.br

44



**ESTADO DE GOIÁS
PÓLICIA CIVIL**

Além disso, o investigador observou um estreito vínculo entre FAGNER e GLÁUCIA, como também confirmou a existência de conversas entre eles relacionadas aos dispositivos espiões e alteração no conteúdo dos documentos apresentados à Câmara Municipal. Vejamos

IMAGEM	ANÁLISE
 <p>Gláucia Clien: Aguardando Conseguiu alguém? 2021-12-27 10:45:24</p> <p>Romulo: Concluído.</p> <p>Gláucia Clien: Nada mais. Amanhã?</p> <p>Eduardo: Bem, eu consegui o restante desse favor hoje.</p> <p>Bem.</p> <p>Eduardo: Estou bem adiantado.</p> <p>Amanhã estaremos monitorando.</p> <p>Pode ficar tranquila. Estou inclusive liso pra lá.</p> <p>Gláucia Clien: Entendido.</p> <p>Gláucia Clien: </p>	<p>As conversas entre Gláucia e Fagner se iniciam em 22-12-2021. Desde o inicio nota-se um estreito relacionamento entre ambos.</p> <p>Nas conversas dos dias 27 e 28/12/2021 é possível perceber que Fagner tinha acesso às chaves da Câmara Municipal.</p> <p>No dia 30/12/2021 Gláucia pergunta a Fagner se ele concluiu o serviço da Câmara e ainda perguntou se ele conseguia concluir o restante do "favor" naquele dia, provavelmente referindo-se às câmeras espías. Fagner responde que o serviço estava adiantado e afirma que no dia seguinte estariam monitorando.</p> <p>No dia 04/01/2022 Gláucia envia mensagem a Fagner informando que ele precisa comparecer na Câmara para resolver questões relacionadas ao seu pagamento. Nessa conversa, Gláucia solicita que Fagner inclua "aquela situação" de forma diferente.</p> <p>No dia 16/03/2022 (dia em que o equipamento foi descoberto) Gláucia envia mensagem a Fagner orientando-o a falar que vão fazer vistoria em todas as salas, "achar mais" e dizer que estava desligado. Portanto, essa mensagem revela que Fagner deveria fingir encontrar mais equipamentos e dizer que não estavam em funcionamento.</p> <p>No dia 26/10/2022 Gláucia envia uma imagem a Fagner (não conseguimos visualizar o arquivo) e o orienta a fazer "com base nesse" e "aumentando o preço jm pouco". Acreditamos que foi nesse momento em que houve adulteração dos orçamentos para pagamento do serviço de instalação das câmeras espías. FAGNER inclusive afirma que os orçamentos estavam prontos e poderiam buscar. Nessa conversa Fagner demonstrou preocupação com a investigação dizendo que por ser suspeito poderiam buscar o IP do seu celular e ainda disse que iria "torcer q não desconfie do JG", referindo-se a João Guilherme. Gláucia responde dizendo que pensava que isso não aconteceria e que agora eles estavam se resguardando. Em seguida Fagner diz "Assim espero pq assim se levarem pra lá e virar suspeita da minha empresa eles quebram o sigilo do IMEI do meu aparelho. Ai conseguem achar. E estou segurando as pontas e não quero problema pra nenhum de nos. Deixa a patroa ciente da situação e apaga essa conversa". Ora, fica muito claro o receio de Fagner que eventual prisão de</p>

**Avenida Lino Sampaio, n. 119, Centro, Pires do Rio/GO
(64) 3461-4400**

www.policiacivil.go.gov.br

12



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA CIVIL
9º DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CATALÃO
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRES DO RIO

 	<p>informática revele a conexão de seu celular com o equipamento espião. Além disso, ao pedir para Gláucia cientificar a patroa, está possivelmente se referindo a Fátima. Após Fagner se manifestar, Gláucia diz "se sobra taca encima dela tudo" e Fagner responde "sou fiel. Pode confiar. Mas deixa ela ciente da situação q pode nos pegar por isso. E o pior q meu técnico também colocou acesso no meu pessoal e no da loja. Deixa ela ciente. Seguro até o final (...)." Em dado momento Fagner afirma que o certo era "dar fim nesses aparelhos". Ainda na mesma conversa Gláucia pergunta se "no orçamento tem qje tirar so as mini ou tem mais alguma coisa?" Portanto, não restam dúvidas que foi nesse momento em que o orçamento original que constavam as mini-câmeras foi adulterado.</p>
--	---

Avenida Lino Sampaio, n. 119, Centro, Pires do Rio/GO
(64) 3461-4400

www.policiacivil.go.gov.br



**ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA CIVIL
9ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CATALÃO
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRES DO RIO**

Após tomar conhecimento da operação policial, JOÃO GUILHERME também procurou esta Delegacia de Polícia, confessou seu envolvimento no delito e apontou GLÁUCIA e FÁTIMA como autoras intelectuais do crime. Segue transcrição de suas declarações

no final do ano de 2021, GLÁUCIA chamou o declarante a sala dela, onde também estava FÁTIMA, esposa de DENILSON, ocasião em que trataram a respeito da instalação de câmeras espiãs na Câmara Municipal de Pires do Rio e combinaram que o declarante iria abrir a Câmara em um final de semana para que as câmeras fossem instaladas pelo FAGNER; QUE as câmeras seriam instaladas para detectar movimentações políticas com o objetivo de prejudicar o então Presidente da Câmara, DENILSON EYMARD DE CASTRO; QUE nesta reunião já ficou tratado que seriam instaladas duas câmeras espiãs, uma na sala da vereadora ADRIANA DO SALÃO e outra na da servidora ANA LÚCIA; QUE cerca de uma semana depois tiveram uma segunda reunião entre o declarante, FAGNER e GLÁUCIA, quando ajustaram a data para realização do serviço, sendo um sábado; QUE no dia combinado o declarante abriu a Câmara de Vereadores para que FAGNER e o funcionário dele de nome FLÁVIO realizassem a instalação das câmeras espiãs; QUE o declarante tinha chave da Câmara de Vereadores e as chaves dos gabinetes dos vereadores ficavam em um quadro de chaves, tendo assim acesso ao gabinete da vereadora ADRIANA; QUE o serviço de instalação durou de 04 a 05 horas e naquele dia foi instalado um aplicativo nos celulares do declarante e de FAGNER, com acesso às imagens e áudios das câmeras a fim de verificarem o funcionamento dos equipamentos; QUE GLÁUCIA combinou com o declarante que ele seria o responsável pela manutenção da luminária da sala da servidora ANA LÚCIA para evitar que o equipamento fosse descoberto; QUE as câmeras espiãs ficaram em funcionamento por cerca de 04 meses; QUE foi o declarante quem retirou a câmera espiã do ar condicionado da sala da vereadora ADRIANA DO SALÃO após ter conhecimento que seria realizada uma manutenção no equipamento; QUE não sabe dizer a data exata que foi retirada a câmera da sala da vereadora ADRIANA, mas se recorda que ocorreu depois do recesso de final de ano; QUE não possui nenhum arquivo armazenado referente as suas conversas com GLÁUCIA, FÁTIMA ou FAGNER, tendo apagado todos os registros; QUE o declarante afirma que sempre reportava a GLÁUCIA e FÁTIMA sobre as movimentações dentro das salas da ANA LÚCIA e da vereadora ADRIANA, inclusive o declarante enviou arquivos

Avenida Lino Sampaio, n. 119, Centro, Pires do Rio/GO
(64) 3461-4400
www.policiacivil.go.gov.br





**ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA CIVIL
9ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CATALÃO
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRES DO RIO**

audiovisuais das câmeras às duas; QUE quando a câmera da sala da servidora ANA LÚCIA foi descoberta o declarante ligou para FÁTIMA, que determinou ao declarante que apagasse todas as mensagens, o que foi feito; **QUE** o declarante afirma que DENILSON não tinha conhecimento das câmeras espiãs instaladas na Câmara Municipal e que nunca lhe repassou nenhuma situação relativa a essas câmeras; **QUE** nunca conversou com DENILSON a respeito das câmeras espiãs; **QUE** não recebeu nenhuma vantagem financeira para colaborar com a instalação das câmeras e acompanhamento das movimentações dentro da Câmara Municipal; **QUE** FÁTIMA deu ao declarante um celular usado, para o monitoramento das câmeras; **QUE** o declarante sabe que referido celular era pertencente a DENILSON, o qual havia trocado de aparelho recentemente; **QUE afirma que seu único objetivo era não perder seu cargo em comissão; QUE** sabe que foi a própria Câmara Municipal que pagou o valor pelas câmeras espiãs, porém, não sabe dizer o custo do equipamento; **QUE** também teve conhecimento através da GLÁUCIA que foi necessária a substituição de orçamentos, vez que no primeiro constava as câmeras espiãs e diante da repercussão do caso, FAGNER alterou o orçamento e substituiu a descrição do objeto; **QUE** não se recorda se foi o declarante quem levou o segundo orçamento a GLÁUCIA, mas afirma que FAGNER tinha acesso direto a ela; **QUE** está arrependido de não ter falado a verdade na sua primeira oitiva e que no dia que foi intimado chegou a conversar com a GLÁUCIA e o FAGNER para falarem a verdade, mas preferiram não falar a verdade; **QUE** tomou conhecimento da ação policial que resultou no afastamento de GLÁUCIA de suas funções e espontaneamente procurou a delegacia para dizer a verdade; **QUE** está disposto a colaborar com as investigações.

Destaque nosso

Em razão da informação que GLÁUCIA acessava as imagens e áudios da câmera espiã por meio do computador utilizado na Câmara Municipal, expedimos ofício a Presidência da Câmara Legislativa Municipal solicitando a disponibilização deste objeto para fins de apreensão e realização de exame pericial.

Inquirimos GLÁUCIA, DENILSON e FÁTIMA mas eles não colaboraram com as investigações e suas oitivas se limitaram a negarem a autoria dos fatos, mesmo quando confrontados com os elementos de convicção obtidos.

Pois bem. Não bastasse a instalação das câmeras espiãs com captação

Avenida Lino Sampaio, n. 119, Centro, Pires do Rio/GO
(64) 3461-4400
www.policiacivil.go.gov.br



**ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA CIVIL
9ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CATALÃO
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRES DO RIO**

de áudio, o desdobramento da investigação comprovou que GLÁUCIA desviou recursos da Câmara Municipal em proveito próprio e de terceiros, fazendo com que as câmeras espionas fossem custeadas com recursos públicos, inclusive fraudando documento que constava do respectivo processo administrativo. Portanto, essas condutas possuem adequação típica aos ilícitos previstos nos art. 299 e art. 312 do Código Penal, salvo melhor juízo.

Entendemos ainda que FAGNER, DENILSON e FÁTIMA concorreram para tais crimes. FAGNER porque emitiu orçamento e nota fiscal à Câmara Municipal de Pires do Rio, com descrição divergente da realidade e relativos a uma ação ilícita, para que fosse custeada com recursos públicos. Já DENILSON por deter o controle finalístico da conduta, já que exercia à época a presidência do Poder Legislativo, era o principal beneficiado com o acompanhamento das movimentações políticas internas e consentiu para que a situação acontecesse da forma como ocorreu. Por fim, FÁTIMA porque juntamente com DENILSON detinha o controle finalístico do fato e ela era a responsável por blindar DENILSON nessas movimentações ilícitas que aconteceram no âmbito do Poder Legislativo municipal, participando pessoalmente das deliberações de modo a evitar a exposição direta de DENILSON.

2. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando todos os elementos informativos coligidos ao presente inquérito policial, nota-se que FAGNER MENDES DA COSTA, DENILSON EYMARD DE CASTRO, FÁTIMA MENESES DA SILVA CASTRO, GLÁUCIA NUNES DE SOUZA, JOÃO GUILHERME DOS SANTOS DIAS DE OLIVEIRA e FLÁVIO WILLIAN DE JESUS praticaram o crime previsto no art. 10 da Lei n. 9.296/96.

Além disso, conclui-se que FAGNER MENDES DA COSTA, DENILSON EYMARD DE CASTRO, FÁTIMA MENESES DA SILVA CASTRO e GLÁUCIA NUNES DE

Avenida Lino Sampaio, n. 119, Centro, Pires do Rio/GO
(64) 3461-4400
www.policiacivil.go.gov.br

19





**ESTADO DE GOIÁS
PÓLICIA CIVIL**

SOUZA praticaram os delitos previstos nos arts. 299 e 312, do Código Penal, motivo pelo qual realizei seus INDICIAMENTOS, devendo tal ato ser cadastrado em seus antecedentes criminais e informado ao Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás.

Em tempo, salientamos que assim que os laudos periciais estiverem disponíveis os encaminharemos ao Poder Judiciário.

Remetam-se os autos ao Poder Judiciário com as cautelas de praxe

Pires do Rio, 23 de janeiro de 2024.

Elton Diogo Fonseca
Delegado de Polícia
Mat 11117

**Avenida Lino Sampaio, n. 119, Centro, Pires do Rio/GO
(64) 3461-4400**
www.policiacivil.go.gov.br